



**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº: 028/COINTER/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01.110.2024.058**  
**MODALIDADE: CARONA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE L200 TRITON PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de um processo licitatório na modalidade CARONA sob o nº 01.110.2024.058, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

. O processo encontra-se enumerado da página 1 até a página 184 (cento e oitenta e quatro) em 01 (um) volume, contendo os seguintes documentos:

- Capa do Processo;
- Protocolo;
- Memorando nº 476/2024-SEMED-PMAAN;
- Memorando nº 477/2024-SEMED;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 058/2024-SEMED-PMAAN;
- Ata de Registro de Preços nº 01.0901/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2023,
- Despacho nº 001/SEMED/PMAAN – Instituição da Equipe de Planejamento da Licitação;
- Ordem de Serviço nº 195/2024/SEMED/PMAAN;
- Ordem de Serviço nº 196/2024/SEMED/PMAAN;
- Termo de Ciência da Indicação;
- Memorando nº 478/2024-SEMED;
- Memorando nº 479/2024-SEMED;
- Estudo Técnico Preliminar nº 0058/2024-SEMED-PMAAN;
- Mapa de Riscos;
- Resolução nº 001/CACS-FUNDEB/2024;
- Despacho nº 002/SEMED/PMAAN/2024;
- Memorando nº 480/2024-SEMED;
- Ofício nº 010 – DEPCOMPRAS/ADM/PMAAN/2024;
- Relatório de Orçamento Estimado nº 0058/2024;
- Pesquisa de Preços;
- Solicitação de Despesa nº 20241029001;
- Despacho do Setor Contábil;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Autuação;
- Decreto nº 029/GPMAAN/2024 – Designação dos Agentes de Contratação;
- Parecer Jurídico nº 139/2024 – Assessoria Jurídica;
- Ofício nº 470/2024 – Solicitação ao Órgão Gerenciador;
- Ofício S/N-2024 – Autorização do Órgão Gerenciador;
- Termo de Cooperação Técnica entre o município de Caximbó-PI e o município de Água Azul do Norte-PA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

---

- Extrato de Termo de Cooperação Técnica;
- Publicação do Extrato de Termo de Cooperação Técnica;
- Liberação nº 01.2410/2024;
- Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP, Ata de Realização – Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP, Ata de Registro de Preços nº 01.0901/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2023, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Registro de Preços, Publicações do Edital e Resultado;
- Resumo de Proposta Vencedora;
- Ofício nº 471/2024 – Solicitação a empresa;
- Autorização da empresa;
- Documentos de Habilitação da Empresa INOVATTO VEÍCULOS LTDA;

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e nos termos da Lei 403/2014 do município de Água Azul do Norte e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária. Verificou-se que o processo licitatório foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de Adesão, no cumprimento da Lei nº 14.133/21, Art. 86, § 2º;

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. (...)*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

---

Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais dos atos do procedimento licitatório, bem como documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/21. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em **caráter opinativo** para operação da contratação.

Quanto a opção pela adesão, aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, que atende ao preceito da economicidade, tendo em vista a mais viável e vantajosa para a Administração.

### **III. CONCLUSÃO**

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo mencionado, comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna está acordada com as orientações do Parecer Jurídico nº 139/2024, que subscreve sua opinião pela legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços, estando APTO a gerar despesas para a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação dos contratos a serem celebrados no qual devem ter seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo se encontra **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais.

Portanto, encontra-se apto a gerar despesas para a municipalidade, sendo assim declara este Controle Interno.

É o parecer,

Água Azul do Norte – PA, 14 de novembro de 2024.

**MONICA DENISE CHRISTMANN**  
Coordenadora Geral do Controle Interno  
Decreto nº 222/GPMAAN/2024